



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 1.º/06/1978  
Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

Séda Própria  
Av. São José, 833  
Tels. 21-8469 - 23-1094  
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes  
Trav. Cesar Leite, 435  
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita  
Bairro dos Pinheiros  
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913  
Fillada à F.P.F.S. - F.P. Golf  
F.P.N. - F.P.V. e F.P. Judô

- P O R T A R I A N.º 008/84 -  
- De 08 de Agosto de 1.984 -

- Nomeia diretor para o Departamento de Natação da Associação Esportiva São José.

ROBERTO CELESTE, Presidente da Diretoria Executiva da Associação Esportiva São José, considerando:

- Achar-se demissionário o Diretor do Departamento de Natação da Associação Esportiva São José, sócio Nilton Simões Ferreira;
- Ser de urgência e imperioso o preenchimento de referido e importante posto diretivo departamental, vinculado à Diretoria de Esportes, RESOLVE:

1º) Nomear o sócio patrimonial e ex atleta da natação do Clube, por cujas cores foi campeão Paulista e Brasileiro, para responder pela Direção do Departamento de Natação da Associação Esportiva São José, Sr. Duilio Santos Filho.

2º) Recomendar ao Diretor ora nomeado, integradamente com os Diretores de Esportes da Diretoria, que promovam levantamento de dados e informações indispensáveis ao melhor conhecimento daquele importante setor, em sua realidade global.

3º) Solicitar aos mesmos diretores, estudos e formulação à Diretoria, de propostas que objetivem adoção de diretrizes de ação coordenada e em equipe, às atividades técnicas do Departamento.

4º) Requerer acurada análise do calendário de competições do Departamento de Natação, tendo como metas a busca de maior racionalidade e produtividade.

5º) Indicar ao Diretor de Natação e Diretores de Esportes, entendimentos com a Diretoria de Finanças, estruturando-se o Departamento de Natação à realidade sócio-econômica-financeira da Associação Esportiva São José, de sorte a garantir-lhe' desejável e necessária estabilidade a curto, médio e longo prazos, tanto quanto possível independente de injeção de numerário externo, cuja concessão não traga garantia e segurança de renovações anuais, em bases que no mínimo acompanhem o índice de variação da ORTN e por períodos plurianuais.

Segue:.....